



PROCESSO LICITATÓRIO № 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baldim, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.116.129.0001-25, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) Fabrício de Andrade Magalhaes, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 2022, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA: Até 06/10/2022

HORÁRIO: Até 09:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

DATA: 06/10/2022





HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 704/2001 e no sítio eletrônico oficial www.baldim.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.05.20.12.361.0427.2291.3.3.90.30.00

02.05.20.12.365.0427.2040.3.3.90.30.00

02.05.20.12.365.0427.2041.3.3.90.30.00

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022





ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DO INTERESSADO:

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.
- 6.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:
- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica;





- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.
- 6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)
- 6.2.1. No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.
- 6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- 6.3.1. No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.
- 6.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:
- 6.4.1. No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (DOIS) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

- 7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.
- 7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (DOIS) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02(DOIS) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (DOIS) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (DOIS) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO





- 8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.
- 8.2. Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- 9.3.1. Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 9.3.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com





maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- 9.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.3.4. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados <u>nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3</u>.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS PRODUTOS	Local de entrega	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	Unid	150	Abacaxi íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	Quinzenal
02	Molho	150	Alface crespa de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	Quinzenal
03	Kg	500	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando grau	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Quinzenal





			médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita, livre de resíduos de fertilizantes.	EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	
04	Molho	100	Cebolinha de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	Quinzenal
05	Kg	60	Mamão formoso, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	Quinzenal
06	kg	100	Manga Tomy ou Palmer de 1 ^a qualidade,	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Quinzenal





					, ,
			apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, bem desenvolvida, madura ou com a casca levemente amarelada, sem deformidades ou danos por qualquer lesão física ou mecânica.	EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	
07	Kg	400	Melancia íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo.	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de	Quinzenal
08	kg	40	Morango íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	MUNICIPAL DE	Quinzenal
09	Molho	100	Salsinha de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, com grau de evolução completa do	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 21, Centro, Baldim	Quinzenal





tamanho, livre de	
insetos, isenta de	
danos por qualquer	
lesão física ou	
mecânica.	

			1	1	
	Kg	400	Batata inglesa de	SECRETARIA	Quinzenal
			tamanho médio,	MUNICIPAL DE	
			lavada ou	EDUCAÇÃO –	
			escovada, livre de	Rua Nossa	
			amassados, mofos,	Senhora de	
			partes estragadas e	Lourdes, 21,	
			sem brotar. Grau	Centro, Baldim	
			de amadurecimento	·	
			apropriado para		
10			consumo.		

- 10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- 10.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.
- 10.4 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.
- 11.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.





- 11.5. Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

12 - CONTRATO

12.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

- 13.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, do Ministério da Saúde MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- 13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- 13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 13.5. Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 as 13:00 horas, no endereço Rua Vitalino augusto, 635, centro, Baldim-MG, no e-mail licitação@baldim.mg.gov.br ou através do site www.baldim.m.gov.br.
- 13.6. As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitação @baldim.mg.gov.br.
- 13.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pelo servidor Kênia Fernandes de Almeida através do telefone 31. 37181255 ou do e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.
- 13.8. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Baldim. 13 de setembro de 2022

Secretária Municipal de Educação





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARA O RESTANTE DO ANO DE 2022.

Produte	os Conve	ncionais	(aqueles produzidos com o us	so de agroquímic	os)
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO DE	PREÇO DE
			MINUCIOSA DOS	REFERÊNCI	REFERÊNCI
			PRODUTOS	A - VALOR	A - VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Unid	150	Abacaxi íntegro e firme, de	6,83	1.024,50
			1 ^a qualidade, isento de		
			sujidades, com grau de		
			evolução completo de		
			tamanho e de maturação		
			adequada ao consumo.		
02	Molho	150	Alface crespa de 1ª	3,64	546,00
			qualidade, compacta e		
			firme, com folhas frescas e		
			viçosas, sem lesões de		
			origem física ou mecânica,		
			perfurações e cortes,		
			tamanho e coloração		
			uniformes, isentas de		
			sujidades, parasitas e		
		7 00	larvas.	. = 4	227200
03	Kg	500	Banana prata, de 1ª	6,71	3.355,00
			qualidade, apresentando		
			grau médio de maturação,		
			tamanho e coloração		
			uniformes, com polpa firme		
			e intacta, devendo ser bem		
			desenvolvida, isenta de		
			enfermidades, parasitas e		
			material terroso, sem danos físicos e mecânicos		
			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e		
			transporte, de colheita, livre		
			de resíduos de fertilizantes.		
04	Molho	100	Cebolinha de 1ª qualidade	3,01	301,00
UT	INTOHIO	100	Coomina de 1 quandade	3,01	301,00





			com molho viçoso, brilhante, fresco, verde,		
			sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, com grau de		
			evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou		
05	Kg	60	mecânica. Mamão formoso, firme de	6,52	391,20
			1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de quiidades explicados explicad		
			sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.		
06	kg	100	Manga Tomy ou Palmer de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, bem desenvolvida, madura ou com a casca levemente amarelada, sem deformidades ou danos por qualquer lesão física ou mecânica.	5,86	586,00
07	kg	400	Melancia íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo.	3,29	1.316,00
08	kg	40	Morango íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, acondicionado em	26,66	1.066,40





			embalagens de 500 gramas.		
09	Molho	100	Salsinha de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou	3,03	303,00
			mecânica.		
10	Kg	400	Batata inglesa de tamanho médio, lavada ou escovada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	4,65	1.860,00
TOTA				10.749,10	

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, dos meses de outubro até 31 de dezembro de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022.





4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma que será fornecido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 I	Pelo	forneci	mento	dos	gênero	os a	alimentíc	ios,	nos	quantitativo	os descri	tos no	o Pro	jet	o de
Venda	de (Gêneros	Alime	ntício	os da .	Agr	ricultura	Fan	niliar	, o CONTR	RATADO	rece	berá	o v	valor
total de	R\$		(_).									

- 5.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- 5.3. O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produte	Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)									
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO DE	PREÇO DE					
			MINUCIOSA DOS	REFERÊNCI	REFERÊNCI					
			PRODUTOS	A - VALOR	A - VALOR					
				UNIT. R\$	TOTAL R\$					
01	Unid	150	Abacaxi íntegro e firme, de	6,83	1.024,50					
			1 ^a qualidade, isento de							
			sujidades, com grau de							
			evolução completo de							
			tamanho e de maturação							
			adequada ao consumo.							
02	Molho	150	Alface crespa de 1ª	3,64	546,00					
			qualidade, compacta e							
			firme, com folhas frescas e							
			viçosas, sem lesões de							
			origem física ou mecânica,							
			perfurações e cortes,							
			tamanho e coloração							
			uniformes, isentas de							
			sujidades, parasitas e							
			larvas.							
03	Kg	500	Banana prata, de 1ª	6,71	3.355,00					
			qualidade, apresentando							





	1		I		369 109
			grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita, livre de resíduos de fertilizantes.		
04	Molho	100	Cebolinha de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	3,01	301,00
05	Kg	60	Mamão formoso, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	6,52	391,20
06	kg	100	Manga Tomy ou Palmer de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, bem desenvolvida, madura ou com a casca levemente amarelada, sem deformidades ou danos por qualquer lesão física ou mecânica.	5,86	586,00
	kg	400	Melancia íntegra e firme,	3,29	1.316,00





07			de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo.		
08	kg	40	Morango íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	26,66	1.066,40

09	Molho	100	Salsinha de 1ª qualidade		
			com molho viçoso,	3,03	303,00
			brilhante, fresco, verde,		
			sem excesso de umidade,		
			sem sinais de		
			amarelamento, com talos		
			firmes, com grau de		
			evolução completa do		
			tamanho, livre de insetos,		
			isenta de danos por		
			qualquer lesão física ou		
			mecânica.		
	Kg	400	Batata inglesa de tamanho	4,65	1.860,00
			médio, lavada ou escovada,		
			livre de amassados, mofos,		
			partes estragadas e sem		
			brotar. Grau de		
			amadurecimento		
10			apropriado para consumo.		

Valor Total do Contrato: R\$()	
--------------------------------	--

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ onde:





EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.20.12.361.0427.2291.3.3.90.30.00

02.05.20.12.365.0427.2040.3.3.90.30.00

02.05.20.12.365.0427.2041.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:





10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- 13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

- 20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- 22.1. É competente o Foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Nome Completo: _____

CPF n° _____





ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TER	RMO DE RE	ECEBIMENT	O DA AGRICUL	TURA FAMILIAR		
Ates	sto que (non	ne da Entidad	de Executora)	, CNPJ n°	, repre	esentada poi
(nor	ne do repre	esentante leg	al),	CPF n°	_ recebeu em/	//_ ou
			/ a/_ xo relacionados:	/ do	(nome do	fornecedor)
Pro	dutos Conve	encionais (aqu	ieles produzidos c	om o uso de agroqui	ímicos)	
				Preço de Aquisiç	ão R\$	
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total*	
						_
						_
Nest Alin	tes termos,	a Agricultura	entregues estão	de acordo com o F Alimentação Escola		
acei dar	tos por esta a destinação iliar para A	instituição, p final aos pro	pelo(s) qual(is) co odutos recebidos, scolar, aprovado p	está(ão) de acordo oncedemos a aceitab conforme estabeleció delo CAE.	ilidade, comprome	etendo-nos a
Rep	resentante d	a Entidade Ex	xecutora			
Rep	resentante d	o Grupo Forn	necedor			

Ciente: Representante da Entidade Articuladora





ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
Eu,, nacionalidade, portador(a) do CPF nº, Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado em na cidade de, DECLARO expressamente que:	
Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção pr	ópria.
, de de	
Nome legível e assinatura	





ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu,, nacionalidade, portador(a) do CPF nº, Carte Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado em na cidade de, DECLARO expressamente que:	
Sou representante legal da associação/cooperativa, portadora do CN, com sede em, na cidade de, responsável pelo contr atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.	
, de de	

Nome legível e assinatura





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

						OS DA A	AGRICULTURA		
					OLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022									
I - IDENTI		O DOS FC	RNEC	EDO	RES				
GRUPO FO									
1. Nome do	•		2. CN						
3. Endereç	0	4. Municí	•						
5. E-mail	6. DDD/Fone 7. CEP								
8. N.°	DAP	9.Banco		10. A	Agência	11. Cont	a n.º		
Jurídica									
12. N.					de acordo com		de Associados		
Associados		a Lei 11.3				com DA			
15. Nome o		ntante lega	al	16. 0	CPF	17. DDD			
18. Endere	ço					19. Mun	icípio/UF		
II – IDENT	ΓIFICAÇÂ	ÃO DA EN	ITIDAI	DE EX	KECUTORA DO	PNAE/F	MDE/MEC		
1. Nome da	a Entidade	;	2. CN	PJ		3. Munic	cípio/UF		
4. Endereç	<u> </u>					5. DDD/	Fone		
6. Nome do		ntante e e-i	mail			7. CPF	1 one		
III - RELA						7. 011			
1.	2.	3. Quanti	dade		4. Preço de Ac	quisição*	5. Cronograma		
Produto	Unidad				/Unidade		de entrega dos		
	e				4 4 77 1/2 1	1.0	produtos		
					4.1 Unitário	4.2			
						Total			
T . 1 . 1	• .								
Total do pr				70.005	- /2.2.2. /				
	reço publ	icado no I	Edital N	N° 002	2/2022 (o mesm	o que cor	nsta na Chamada		
Pública).	, ,			11 -	, , , , , ,		• ,		
Declaro es	star de ac	cordo con	n as co	ondiçõ	bes estabelecida	s neste p	rojeto e que as		





informações acima c	onferem com	as co	ondições de forne	cime	ento.
Local e Data:	Assinatura	do	Representante	do	Fone/E-mail:
	Grupo Form	nal		CPF:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO I FAMILIAR)S	DA A	AGR	CICULTURA
							4.0	<u> </u>	A T /	CIIANAADA
PÚBLICA N			KOPO	SIA DE A	LENDIM	ENIO.	AO	EDH	AL/	CHAMADA
I - IDENTIF	ICAÇÃO	DOS	S FOF	RNECEDOR	ES					
GRUPO INF	ORMAL									
1. Nome do l	Proponent	e		2. CPF						
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP										
6. E-mail				7. Fone						
8. Organiza		da Entidade	Articulad	ora	10.	E-ma	il/F	one		
Entidade		(qu	ando	houver)						
Articuladora	·									
() Sim ()	Não									
II - FORNEC	CEDORES	S PA	RTIC	IPANTES						
1. Nome de	o Agricu	ltor	2. Cl	PF	3.	4. Ban	co		N°	6. Nº Conta
(a)					DAP			Agêr	ıci	Corrente
Familiar								a		
III- IDENTII	FICAÇÃO) DA	ENT	TIDADE EX	ECUTOR	A DO	PNA	E/FN	DE/	MEC
1. Nome da I	Entidade			2. CNPJ					3. l	Município
4. Endereço									5. l	DDD/Fone
6. Nome do 1	epresenta	nte e	e-ma	iil			7. 0	CPF		
IV - RELAÇ	ÃO DE F	ORN	NECE	DORES E P	RODUTO	OS				
1.	2.	3.		4.	5.	Preço		de	6.\	alor Total
Identificaç	Produt	Uni	dad	Quantidad	Aquisiç	_	idad	le		
ão do	O	e		e	1 3	'				
Agricultor										
(a)										
Familiar										
									To	tal agricultor
										tal agricultor
										tal agricultor
Total do proj	eto						<u> </u>		10	<u> ugiicuitoi</u>
		ado	no Fo	lital Nº 002	/2022 (c	mesm	ט מו	ie con	sta	na Chamada
Pública).	30 Paone				. 2022 (0		~ 4 6			





V - TOTALI	ZAÇÃO I	POR PRO	DUTO				
1. Produto	2. Unida	de	3. Quantidad e	4. Preço/Unidad e	5. Valor Total por Produt o	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do pro	,						
			,	es estabelecidas es de fornecimer		rojeto e que as	
Local e Data		Assinatu	ssinatura do Representante do rupo Informal				
Local e Data:		Agriculto	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			ra	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

					ALIMENTÍCI OLAR/PNAE	OS DA A	AGRICULTURA	
	CAÇÃO I	DA PROP				AO EDIT	'AL/CHAMADA	
I - IDENTI			RNECE	DOR				
FORNECE				DOK				
1. Nome do			2. CNI	<u> </u>				
3. Endereç		4. Munici						
5. E-mail		6. DD		ne	7. CEP			
8. N.º DAF	^P Físia	9.Banco		10. Agência		11. Cont	a n.º	
II – IDENT	ΓΙFICAÇÂ	ÃO DA EN	TIDAI	DE EX	KECUTORA DO	O PNAE/F	MDE/MEC	
1. Nome da	a Entidade)	2. CNI	PJ		3. Munic	cípio/UF	
4. Endereç	0					5. DDD/	5. DDD/Fone	
6. Nome do	o Represe	ntante e e-:	mail			7. CPF	7. CPF	
III - RELA	ÇÃO DE	PRODUT	OS					
1. Produto	2. Unidad e	3. Quanti	dade		4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos	
					4.1 Unitário	4.2 Total		
Total do pr								
		icado no l	Edital N	V° 002	2/2022 (o mesn	no que cor	nsta na Chamada	
OBS.: * P. Pública). Declaro es	reço publ star de a	cordo con	n as co	ondiçõ	ões estabelecida	as neste p	nsta na Chamada projeto e que as	
OBS.: * P Pública). Declaro es informaçõe	reço publ star de a es acima c	cordo con	n as co	ondiçê ondiç	ões estabelecida ões de fornecim	as neste p	projeto e que as	
OBS.: * P. Pública). Declaro es	reço publ star de a es acima c	cordo con	n as co	ondiçê ondiç	ões estabelecida	as neste p	projeto e que as	
OBS.: * P Pública). Declaro es informaçõe	reço publ star de a es acima c	cordo con	n as co	ondiçê ondiç	ões estabelecida ões de fornecim	as neste p	projeto e que as	
OBS.: * P Pública). Declaro es informaçõe	reço publ star de a es acima c	cordo con	n as co	ondiçê ondiç	ões estabelecida ões de fornecim	as neste p	projeto e que as	